



*Despacho D-8/2023*

**ASSUNTO: Exames dos ciclos de estudos lecionados na modalidade de ensino a distância**

De acordo com o art.º 14 do Decreto-Lei n.º 133/2019, de 3 de setembro, que aprova o regime jurídico do ensino superior ministrado a distância, e considerada a possibilidade de recurso a meios telemáticos para a realização do exame oral já prevista, para esta modalidade de ensino, no n.º 5 do art.º 33.º do Regulamento dos Ciclos de Estudo da Faculdade de Teologia (Despacho NR/REG/0265/2021), determina-se que, nos ciclos de estudo lecionados na modalidade de ensino a distância, tanto o exame escrito como o exame oral se realizem a distância, de forma síncrona, através de plataformas tecnológicas.

Lisboa, 7 de julho de 2023

A Diretora

Profª Doutora Ana Maria Jorge